

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4**

**EDITAL N.º 20/2018**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE LÍNGUA INGLESA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

A Secretária Municipal da Educação e o Coordenador do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a **Lei Complementar Nº 158, de dezembro de 2013, o Art. 70º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 0169, de 15 de setembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 001/2015 – SEPOG, publicada no DOM de 20/05/2015**, tornam pública a **abertura de inscrições ao Processo Seletivo** destinado a seleção de recursos humanos a serem contratados por tempo determinado para suprir carências temporárias e emergenciais na Rede Municipal de Ensino, considerando que não há banco reserva de professores de Língua Inglesa aprovados no Edital 90/2017; considerando ainda a necessidade de assegurar o funcionamento satisfatório das escolas que compõem a rede de ensino municipal, para suprir carências oriundas dos afastamentos previstos no Art.100, incisos II a X da Lei nº 5895/1984 – Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza:

**1. DA SELEÇÃO**

A Seleção destina-se a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, decorrente do insucesso no provimento do Edital 90/2017, nos termos do Art. 70º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 0169, de 15 de setembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 001/2015 – SEPOG, publicada no DOM de 20/05/2015.

A Seleção obedecerá as seguintes etapas:

**1ª ETAPA:** Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos.

**2ª ETAPA:** Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) membros, formada por representantes do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4.

**2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado pelo DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4 em parceria com a COGEP/SME.

A Secretaria Municipal da Educação designará uma comissão composta por 03 (três) profissionais para análise documental, podendo ainda recorrer aos serviços de servidores de outros setores necessários à realização do processo.

2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4.

**3. DA CARGA HORÁRIA:**

A carga horária de trabalho do professor substituto será no máximo de 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**4. DA REMUNERAÇÃO:**

O valor da remuneração será o fixado através da Lei nº 10.453, de 22 de março de 2016, publicado no DOM em 28 de março de 2016, e terá sua remuneração proporcional à efetiva jornada de trabalho, percebendo por hora/aula trabalhada, cujo valor é de R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos), de acordo com a tabela exemplificativa abaixo:

CARGA HORÁRIA TRABALHADA*	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO **
20h/a	R\$ 314,40
40h/a	R\$ 628,80
80h/a	R\$ 1.257,60

100 h/a	R\$ 1.572,00
200 h/a	R\$ 3.144,00

\* Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.

\*\* No valor total da remuneração já está incluso o percentual de 20% (vinte por cento) referente à Regência de Classe.

4.1 O profissional selecionado fará jus ao Auxílio de Dedicção Integral, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 12 de setembro de 2014, publicada no DOM de 15 de setembro de 2014, com suas eventuais alterações posteriores, desde que comprovado o trabalho em mais de um turno por dia, nos dias de efetiva atividade.

4.2 O profissional selecionado poderá optar pela concessão do Auxílio Deslocamento, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169/2014.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ficarão abertas na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, situada Rua Isaias Bóris, 568, Montese, Fortaleza/Ceará, nos dias 13 e 14 de março, no horário de 08 às 17 horas.

## 6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado para lecionar na disciplina para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Cópia do diploma da licenciatura;

c) "Currículo Vitae" padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

d) Fotocópias, nítidas e autenticadas pela comissão de Inscrição, dos seguintes documentos: carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovante de votação; Carteira de Reservista (caso homem);

6.2.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; bem como de candidatos não habilitados ou dos que não comprovarem a habilitação apresentada no currículo.

6.2.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

6.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

6.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

6.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

6.4. O candidato será convocado conforme a carência das unidades escolares.

6.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

7.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

- A primeira etapa compreenderá análise de “Currículo Vitae” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 pontos.
- A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:
  - a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
  - b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
  - c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
  - d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

7.2. Será considerado aprovado para compor o banco, o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Currículo Vitae” e da Entrevista.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO :**

8.1. A análise do “Currículo Vitae” será realizada por uma comissão de 03 (três) profissionais designada pelo DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4.

8.2. As entrevistas dos candidatos serão realizadas na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, situada Rua Isaias Bóris, 568, Montese, Fortaleza/Ceará, por comissão designada pelo DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4 para esse fim e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau com os candidatos inscritos.

8.3. **Os candidatos deverão comparecer ao local indicado** para realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o documento oficial de identificação e o Comprovante de Inscrição. Serão entrevistados pela ordem de chegada.

## **9. DA ANÁLISE DO “CURRÍCULO VITAE”:**

9.1. A análise do “Currículo Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas PELA COMISSÃO de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.3. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal ou Estadual**.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

9.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

9.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

9.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério, será atribuída pontuação na função docente desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

9.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

9.8. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do Currículo Vitae com os pontos obtidos na entrevista.

## **10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada na SEDE do Distrito de Educação, no site da SME, no DOM, e nos e-mails das escolas.

10.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior número de pontos na avaliação do "Currículo Vitae";
- b) Com maior tempo de experiência no Magistério;
- c) Com maior número de pontos na entrevista.
- d) Maior idade.

## 11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) For considerado não aprovado na avaliação do "Currículo Vitae".
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4 contra:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do "Currículo Vitae";
- c) Resultado final da Seleção.

12.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e entregue **pessoalmente** na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4, situada Rua Isaias Bóris, 568, Montese, Fortaleza/Ceará, no horário das 08 as 17 h.

12.4. O prazo para interposição será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação de candidatos aprovados será realizada através de publicação no DOM, assim como no endereço eletrônico [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo ao quadro de escolas com carências temporárias constantes do Anexo VII.

13.2 O selecionado que tiver seus telefones de contato alterados deverá dirigir-se ao DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4 e atualizar o cadastro informatizado.

13.3. O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, salvo situações justificadas através de documento, sendo convocado o próximo candidato classificado.

13.4. No ato da convocação para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, **dispostos em um envelope tamanho A4, providenciado pelo candidato, exceto os já entregues no ato da Inscrição:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação;
- d) Carteira de Reservista (caso homem);
- e) Inscrição do PIS ou PASEP;
- f) Atestado Médico Admissional;
- g) 01 (um) retrato 3x4 recente;
- h) Cópia do diploma da licenciatura;
- i) Folha de Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) Certidão dos Foros da Justiça, em nível Estadual e Federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;



k) Declaração de não vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, quando a compatibilidade de carga horária deverá observar a exigência da atuação do profissional nomeado no período diurno (manhã e tarde – vide subitem 1.4 do edital de abertura do concurso) (SEPOG, SEPLAG e INSS);

l) Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil;

m) Todos os Requisitos Básicos constantes no Anexo I do Edital de Abertura nº 20/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2018.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. A contratação dar-se-á por meio de Contrato Administrativo mediante Termo de Contrato assinado em 03 (três) vias entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Não registrar antecedentes criminais;

f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;

g) Não ferir o disposto nos incisos IX e XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Municipal, No. 158, de 19 de dezembro de 2013;

h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital;

i) Não ter vínculo de parentesco até 2º grau com os membros da equipe gestora da Escola e do respectivo Distrito de Educação

14.3. A vigência do contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, de até 12 (doze) meses ou até composição de banco de substitutos através de Seleção Pública, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 2016, de 22 de março de 2016.

#### **15. DA LOTAÇÃO**

15.1. O convocado será lotado de acordo com as carências previstas nesse edital e sua ordem de classificação, conforme interesse da Administração.

15.2. Após a assinatura do memorando de lotação, o professor terá o prazo de **até 24 horas** para apresentar-se à unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o professor será imediatamente excluído do processo, salvo situações justificadas através de documento.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

16.2 O prazo de validade da seleção esgotar-se-á após o término do ano letivo de 2018 na Rede Municipal de Ensino.

16.3. Os candidatos já contratados por seleções anteriores, em vigor, antes da lotação, deverão solicitar rescisão.

16.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda, observadas as regras estabelecidas nas legislações vigentes.



16.5. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar um laudo médico comprobatório da aptidão para o exercício da docência.

16.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

16.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4 juntamente com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 09 de março de 2018.

FRED SECUNDINO GOMES  
Coordenador do Distrito de Educação 4

Antonia Dalila Saldanha de Freitas  
Secretária Municipal da Educação





**ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL N° 20/2018**

**REQUISITOS BÁSICOS E DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLÊSA**

**REQUISITO BÁSICO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação: licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês.



**ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N° 20/2018**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena na disciplina de opção do candidato.	<b>30</b>	<b>30</b>
2. Diploma ou Certidão de Licenciatura Plena com apostilamento ou habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de <b>40 (quarenta)</b> horas, limitado a 2 (dois) cursos.	<b>1,5</b>	<b>3</b>
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de <b>80 (oitenta)</b> horas, limitado a 2 (dois) cursos.	<b>3</b>	<b>6</b>
5. Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções no 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	<b>6</b>	<b>6</b>
6. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	<b>1</b>	<b>5</b>

**Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados nos números 1 e 2.**



**ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL N° 20/2018**

**CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) a função de Professor Substituto contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos.

Título 01 e 02 do Anexo II. Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

1. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1.1	
1.2	

2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
2.1	
2.2	

3. Certificado de conclusão de Curso de Pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções no 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária
3.1	

4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

Nome da Escola/Universidade	Tempo (em anos)
4.1	





4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_  
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento





ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL Nº 20/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS

NOME : _____	
NASC. ____ / ____ / ____	SEXO _____
ENDEREÇO: _____	BAIRRO _____
CIDADE: _____	ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____	CELULAR: _____
EMAIL _____	RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____	PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR _____	SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____	

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____

FORTALEZA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

DATA ENTREVISTA: \_\_\_\_\_

LOCAL DA ENTREVISTA: **DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4 – Rua Isaias Bóris, 568, Montese,  
Fortaleza – Ce. Fone: (3433.2880)**

**Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



**ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL N° 20/2018**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA**

DISTRITO:	
DISCIPLINA:	
CANDIDATO:	CPF:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo.	10	
Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional.	10	
Controle emocional para o exercício das funções do magistério.	10	
Criatividade e comunicabilidade.	10	
Liderança	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>50</b>	

**OBSERVAÇÕES**






**ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL N° 20/2018**  
**CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODOS E DATAS</b>
1. Divulgação do Edital	09 a 11 de março
2. Período de inscrições	12 e 13 de março
3. Resultado das inscrições deferidas e indeferidas / Análise de Currículo	14 de março
4. Solicitação, análise dos recursos e divulgação dos classificados para 2ª Etapa	15 de março
5. Entrevistas / Divulgação do Resultado Final da Seleção	16 de março
6. Convocação para Lotação	20 de março
7. Lotação	21 de março



**ANEXO VII INTEGRANTE DO EDITAL Nº 20/2018**

**RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA LOTAÇÃO**

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EI / EF	RUA DO CAMPO, 25
ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF	RUA SESENTA E TRÊS, 20
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA - EI / EF	RUA MUNDICA PAULA, S/N
ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360
ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF	RUA LEÃO DO NORTE, 300
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF	AV. JOÃO PESSOA, 6601
ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EF	RUA SAMUEL UCHOA, 550
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EI / EF	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561
ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EI / EF	RUA ZULEICA PONTES, 1260
ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JORGE VIEIRA, S/N
ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	AV. WALDIR DIOGO, 850
ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI - EI / EF	RUA ANTONIO BOTELHO, 715
ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FACANHA - EI / EF	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES
ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N
ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030
ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE S/N
ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA GOIÁS, S/N
ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF	RUA GUILHERME MOREIRA, 75
ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO - EI / EF	RUA JORGE ACÚRCIO, 900
ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	RUA FREIRE ALEMÃO, 91
ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 4300
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495
ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EF	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701
ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	AV. D, 380, 2ª ETAPA
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	RUA 83, 181
ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EF	RUA JORGE DUMAR, 2078
ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	RUA LESTE OESTE, 140
ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810
ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF	RUA TREZE DE ABRIL, 545
ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	RUA GUARÁ, S/N
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EF	RUA F, S/N
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EI / EF	RUA 65, 250
ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	RUA BETEL, S/N
ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. C, S/N
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF	RUA COSTA FREIRE, 550
ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	RUA 45, S/N
ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EF	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA HOLANDA, 477
ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D ANA - EI / EF	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750
ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	RUA JOSÉ MENELEU, 531
ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193
ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410



ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EF	RUA PEDRO AGUIAR, 315
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 9970 A
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF	AV. L, S/N
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES - EF	RUA SANTO AMARO, S/N
ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UND II	AV. AGUANAMBI, 2479
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AYRTON TEIXEIRA - UND II	RUA 01, 1169
ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UND II	TV. SALGADINHO, S/N
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS - UND II	RUA 63, 20
CEI ALGODÃO DOCE	RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25
CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241
CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100
CEI FILGUEIRAS LIMA - UND II	TV. NOVA AURORA, 96
CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N
CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31
CEI JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870
CEI JOÃO HILDO CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N
CEI JOÃO HILDO CARVALHO FURTADO - UND II	RUA POLIANA, S/N
CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89
CEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS, S/N
CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N
CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91
CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM
CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649
CEI MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I
CEI MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495
CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222
CEI PAPA JOÃO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A
CEI PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250
CEI PEDRO BOCA RICA	RUA D, S/N
CEI PRESIDENTE MÉDICI	RUA ENG. EDMUNDO ALMEIDA FILHO, 218
CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288
CEI PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	AV. GODOFREDO MACIEL, 522
CEI PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÔRREGO
CEI PROJETO NASCENTE	RUA BETEL, S/N
CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N
CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488
CEI TEODORICO BARROSO	RUA HELVÉCIO MONTE, 751
CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193
CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS - UND II	RUA VI, S/N (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO)
CEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	RUA HELVÉCIO MONTE, 165
CEI AUGUSTO PONTES	RUA HOLANDA, S/N
CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	RUA PARAGUAÇU, S/N